



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 954/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO A **EMPRESA LISBOA E FIRMINO ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público Interino, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **LISBOA FIRMINO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.544.073/0001-40, estabelecida na R Walter Rodrigues Araújo s/n – Vila Norberto - Ipameri-GO, através de seu sócio administrador o senhor Marcos Vinícius do Nascimento Firmino, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 007.209.291-21, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, Cláusula Segunda – Da vigência do contrato assinado em 03/09/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 954/2021**, cujas especificações estão detalhadas no **Processo Administrativo nº 2022022507, Inexigibilidade de Licitação nº 593/2021**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 954/2021 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para realização de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MATA-BURROS E PONTILHÕES NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE IPAMERI, DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO, DISTRITO DE CAVALHEIRO E POVOADOS**, para atender as necessidades do município de Ipameri, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Valor estimado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)**. Totalizando o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente do encaminhado ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid.	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1029	15.452.1313.4007 MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, DISTRITAL E RURAL	100	RECURSO PRÓPRIO	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 dias de dezembro de 2022.

MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante

LISBOA FIRMINO ENGENHARIA
LTDA
CNPJ nº 23.544.073/0001-40
Contratado

Testemunhas:

1ª)

2ª)

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº